

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015

EDITAL RETIFICADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES
PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Processo administrativo nº 4430/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Nova Data da realização: 15/01/2016

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008 e Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I Termo de Referência:
- II Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV Modelo de Proposta Comercial;
- V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO



Estado de São Paulo

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino**, observadas as especificações constantes do <u>Termo de Referência</u> que integra este edital como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- **3.2.** Não será permitida a participação:
 - 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
 - 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
 - 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias.
 - 3.2.8. reunidas em consórcio.
- **3.3.** As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **b)** Tratando-se de <u>Procurador</u>: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhada do correspondente documento</u>, <u>dentre os indicados na alínea "a"</u>, <u>que comprove os poderes do mandante para a outorga</u>;
 - 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Estado de São Paulo

- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. <u>Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado</u>.
- 4.1.5. Os documentos de que trata a alínea "a" do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.
- 4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e <u>fora</u> dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R\$** 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e correspondentes de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

6. DO SUPORTE LEGAL

- **6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
 - 6.1.1. Constituição Federal:
 - 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
 - 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
 - 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
 - 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
 - 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
 - 6.1.7. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;
 - 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
 - 6.1.9. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01; e
 - 6.1.10. demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Estado de São Paulo

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- **7.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail <u>licitacoes@cordeiropolis.sp.gov.br</u>
- **7.2.** Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2015 (razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2015 (razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE № 01

- **9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- **9.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



Estado de São Paulo

- 9.4. Deverão estar consignados na proposta:
 - 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
 - 9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);
 - 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário**, **total por produto** e **global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
 - 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 9.4.3. A(s) marca(s) do(s) produto(s) cotado(s);
 - 9.4.4. O prazo/condições de garantia do(s) produto(s) cotado(s), mínima de 12 (doze) meses.
 - 9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.
 - 9.4.6. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **30 (trinta) dias** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;
 - 9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência <u>anexo I</u> e às normas técnicas aplicáveis à espécie:
 - 9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE № 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado de São Paulo

- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.
- 10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.1.4. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;</u>
- 10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- 10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do **ICMS** Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- 10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- 10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



Estado de São Paulo

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, <u>e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação</u>.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, <u>cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;</u>

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

- **10.1.5.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.
- **10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.
 - 10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- **10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**



Estado de São Paulo

- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
 - 10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1.** A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01 e 02, referentes à Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, respectivamente, e a Declaração de Habilitação a que se refere o anexo III.
- **11.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.
- **11.4.** O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, <u>o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.</u>
- **11.5.** Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- **11.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **11.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:



- 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (**dez por cento**) superiores àquela;
- 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
- 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de <u>redução mínima</u> o percentual de 1% (um por cento).
- 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICRO-EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:
 - 11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;
 - 11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;
 - 11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



- 11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;
- 11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;
- 11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.
- 11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.
- 11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.9.3. Para verificação da aceitabilidade do objeto, será suspensa a sessão pública do pregão presencial, convocando-se a licitante classificada em primeiro lugar para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, apresentar 01 (uma) **AMOSTRA** do item, para fins de comprovação das especificações dos produtos cotados e verificação da conformidade da proposta com o edital e demais condições exigidas no anexo I deste edital. Não é necessário a amostra estar personalizada.



- 11.7.9.3.1. A amostra deverá, obrigatoriamente, ser embalada individualmente (par), em caixa de papelão com tampa, padrão para calçados, lacrado e identificadas com as seguintes informações:
 - a) número da licitação;
 - b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;
 - c) razão social, endereço, telefone e e-mail do proponente;
- 11.7.9.3.2. As amostras deverão ser endereçadas ao Pregoeiro e apresentadas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis no prazo estabelecido no subitem 11.7.9.3.
- 11.7.9.3.3. O Pregoeiro convocará os licitantes para continuidade da sessão pública, quando será procedida a verificação das amostras apresentadas, conferindo-se a identificação dos produtos e a respectiva marca/fabricante.
- 11.7.9.3.4. Após a verificação de que trata o subitem 11.7.9.3.3, a sessão pública será novamente suspensa para que as amostras sejam submetidas à análise da equipe técnica indicada pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos apresentados com as especificações exigidas no anexo I do edital e emitir laudo circunstanciado referente à análise.
- 11.7.9.3.5. O licitante que não apresentar as amostras ou tiver suas amostras rejeitadas, será desclassificado do certame.
- 11.7.9.3.6. A amostra aprovada da licitante vencedora da licitação permanecerá na Secretaria Municipal de Educação até que seja realizada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.
- 11.7.9.3.7. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no horário de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do referido departamento a licitante.
- 11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.
- 11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexandose aos autos os documentos respectivos.



Estado de São Paulo

- 11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.
- 11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.
- 11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a *readequação* da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), <u>sendo vedada a alteração de marca e fabricante</u> oferecidos na proposta original, bem como, a <u>elevação dos preços unitários fixados na proposta</u>.
- 11.7.17.1. A *readequação* da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.
- 11.7.17.2. A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 <u>decairá</u> do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- **12.2.** A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



Estado de São Paulo

- 12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **12.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1**. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03** (**três**) **dias**.
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DAS CONTRATAÇÕES

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.
- 14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.



Estado de São Paulo

- 14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.
- 14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.
- **14.2.** A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.
- **14.3.** O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.4.** A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.
- **14.5.** O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.
- **14.6.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **14.6.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **14.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).



Estado de São Paulo

- 15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**
- **15.3.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- **15.4.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 16.1. O preço é fixo e irreajustável.
- 16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **17.1.** O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada:
- 17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**;
- 17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I Termo de Referência, deste edital.
- **17.2.** Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta, entre as 08:00h. e 15:00 horas, mediante agendamento prévio, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Rua Toledo de Barros, nº 115 Centro Cordeirópolis CEP 13490-000 Telefone 19-3556-9110, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);
- 17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;
- **17.4.** O objeto será recebido:
 - 17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;



Estado de São Paulo

- 17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- 17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
 - 17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
- **17.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Educação** de Cordeirópolis.
- 18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- **18.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
- **18.4.** Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Estado de São Paulo

- **19.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 - 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim
- **19.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **19.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
- 21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **21.3.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Estado de São Paulo

- **21.4.** As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- **21.5.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- **21.6.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **21.7.** Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.
- **21.8.** A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.
- **21.9.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 21 de dezembro de 2015.

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO

Secretária Municipal de Educação



Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão presencial nº 105/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de

Educação.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

1. ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

			COMPOSIÇÃO DO KIT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição					
1.1	02	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA					
1.2	01	PEÇA	CAMISETA MANGA LONGA					
1.3	01	PEÇA	BERMUDA / SHORTS SAIA					
1.4	01	PEÇA	CALÇA ESCOLAR					
1.5	01	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR					
1.6 02 PEÇA MEIA ESCOLAR								

Total kit fundamental e infantil: 3.400 kits

KIT UNIFORME ESCOLAR FUNDAMENTAL E INFANTIL

DESCRIÇÕES DOS ITENS

1.1. CAMISETA MANGA CURTA:

Camiseta manga curta, modelo raglan com gola modelo "V", corpo e mangas em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m^2 (+- 5%), corpo na cor branca com alvejamento ótico (conforme layout) e mangas na cor azul (pantone 19-4050 TPX) com recorte de 4 cm largura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m^2 (+- 5%) na cor verde (18-5841 TPX), sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da



Estado de São Paulo

costura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%), na cor branca com alvejamento ótico com 1 cm de largura (conforme layout). A gola será personalizada conforme descrição abaixo. Gola aplicada em máquina galoneira de 2 agulhas com 4 mm de distância entre as costuras cuja costura deve estar sobre a malha branca. Brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk, conforme layout. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Construção da gola:

A gola deve ser dupla, confeccionado em fio tinto 100% acrílico, produzido em máquina retilínea, com largura de 3 cm na peça acabada começando da ponta da gola para decote medida pronta. Sendo as medidas acabadas, conforme descrição abaixo:

- 1,0 cm na cor verde (18-5841 TPX);
- 0,4 cm na cor branca;
- 1,6 cm na cor azul (pantone 19-4050 TPX);
- 3,0 cm na parte interna na cor azul (pantone 19-4050 TPX);

Escrita CORDEIRÓPOLIS na cor branca nas laterais e atrás na fonte arial com 1 cm de altura, largura proporcional (conforme layout).

LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA:





Estado de São Paulo

BRASÃO DO MUNICÍPIO



TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA:

IADL	ADELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CONTA.													
	TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA RAGLAN													
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EXG
Α	COMPRIMENTO	44	48	51	53	56	58	60	65	69	72	74	75	78
В	B LARGURA TORAX 32 34 36 38 40 42 44 47 51 53 55 58 60													
C	COMP. MANGA	19,5	20,5	21,5	22,5	24,5	26	28	30	31,5	32	33,5	35	37
D	CAVA	17	18	19	20	20,5	21,5	22,5	23,5	26,5	27	28,5	29,5	30,5
E	ABERT. MANGA	10,5	11	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18	19	20	20,5
F	PROF. DECOTE	8	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10
G	BARRA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
							- 12.1							

Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos

1.2. CAMISETA MANGA LONGA:

Camiseta manga longa, modelo raglan com gola modelo "V", corpo e mangas em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%), corpo na cor branca com alvejamento ótico (conforme layout) e mangas na cor azul (pantone 19-4050 TPX) com recorte de 4 cm largura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%) na cor verde (18-5841 TPX), sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da costura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165 g / m² (+- 5%), na cor branca com alvejamento ótico com 1 cm de largura (conforme layout). A gola será personalizada conforme descrição abaixo. Punho das mangas com 2 cm de largura, em ribana 1x1 composição 97% poliéster e 3 % elastano com gramatura 234 g / m² na cor azul (pantone 19-4050 TPX). Gola e punho aplicações em máquina galoneira de 2 agulhas com 4 mm de distância entre as costuras, cuja costura deve estar sobre a malha branca. Brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk, conforme layout. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo,



Estado de São Paulo

numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Construção da gola:

A gola deve ser dupla, confeccionado em fio tinto 100% acrílico, produzido em máquina retilínea, com largura de 3 cm na peça acabada começando da ponta da gola para decote medida pronta. Sendo as medidas acabadas, conforme descrição abaixo:

- 1,0 cm na cor verde (18-5841 TPX);
- 0,4 cm na cor branca;
- 1,6 cm na cor azul (pantone 19-4050 TPX);
- 3,0 cm na parte interna na cor azul (pantone 19-4050 TPX);

Escrita CORDEIRÓPOLIS na cor branca nas laterais e atrás na fonte arial com 1 cm de altura, largura proporcional (conforme layout).

LAYOUT CAMISETA MANGA LONGA:



BRASÃO DO MUNICÍPIO





Estado de São Paulo

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA LONGA:

	TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR MANGA RAGLAN													
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EXG
Α	COMPRIMENTO	44	48	51	53	56	58	60	65	69	72	74	75	78
В	LARGURA TORAX	32	34	36	38	40	42	44	47	51	53	55	58	60
C	COMP. MANGA	45	49	51,5	55	57,5	60	64	67	69,5	71,5	72,5	74	77,5
D	CAVA	17	18	19	20	20,5	21,5	22,5	23,5	26,5	27	28,5	29,5	30,5
E	ABERT. MANGA	10,5	11	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17,5	18	19	20	20,5
F	PROF. DECOTE	8	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10	10	10
G	BARRA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos													

1.3. BERMUDA:

Bermuda tecido plano tipo tactel, ligamento em tela 1x1, com linhas transversais com espacamento de 5mm entre uma e outra com gramatura de 125,0 g / m² (+-5%). Composição 100% poliéster com urdume título 75/36 dtex em trama 170/144 dtex, densidade 47,0 fios por cm no sentido do urdume e 34,0 fios por cm no sentido da trama, cor azul (pantone 19-4050 TPX), laterais com recorte de 4 cm de largura em tecido tipo tactel rip stop, dimensões do quadriculado 4mm X 4mm, ligamento em tela, espessura 0,20mm (+- 5%), gramatura de 105 g / m² (+- 5%), composição 100% poliéster, título do fio urdume 100 dtex, efeito 360 dtex, título do fio do trama 180 dtex, densidade trama de 100 fios por cm e densidade trama de 70 fios por cm cor verde (18-5841 TPX) sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da costura em tactel 100% poliéster gramatura 105 g / m² (+- 5%) na cor branca com 1 cm de largura (conforme layout). Na lateral da perna direita deverá ser costurado um bolso, medindo 14 cm de altura por 12 cm de largura pesponto em máquina reta. Acima deste deverá ser costurado uma lapela medindo 12 cm de largura por 6 cm de altura chafrando nas duas pontas. Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda aplicação do brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk, bainha simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT BERMUDA:



Estado de São Paulo



BRASÃO DO MUNICÍPIO



TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA:

IADL	LA DE MIEDIDAS	ם אם	_1 1141 0	DA.										
	TABELA DE MEDIDAS BERMUDA ESCOLAR													
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EXG
Α	ENTRE PERNAS	9	10	11	12,5	13	14,5	16,5	18	20	22	24	24	24,5
В	QUADRIL	33,5	37	40	43	45,5	49	52	53	54	56	58	60	64
C	LARG. DA COXA	21	22,5	23,5	25,5	26,5	28	30	31	31,5	32,5	33,5	35	36
D	GANCHO FRENTE	23	24	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34
E	GANCHO TRASEIRO	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40
F	CINTURA	23	24	25	26	27	28,5	31	32	33	34	36	38	39
G	ABERT. DA BARRA	17,5	18,5	20	21	22,5	23,5	24,5	25,5	26	26,5	28	29	30,5
Н	ELÁSTICO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Medidas expressa	as em (entím	etros, t	olerân	cia nas	medid	as de ().5 cm	para m	ais ou	para m	nenos	



Estado de São Paulo

1.3. Shorts saia:

Shorts saia em tecido helanca 100% poliéster com gramatura de 220g / m², na cor azul (pantone 19-4050 TPX). Na frente lado direito da saia (conforme layout), recorte com 4 cm de largura em tecido helanca 100% poliéster gramatura 220g / m² na cor verde (18-5841 TPX), sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da costura em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 165g / m² (+- 5%), na cor branca com alvejamento ótico com 1 cm de largura (conforme layout). Cintura total com elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina 4 agulhas ponto corrente, sendo que neste deve ser costurado sobreposto aos shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, na saia aplicação do brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk lado esquerdo de quem veste (conforme layout). A bainha simples com 2,5 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item, etiqueta aplicada nos cós traseiro interno, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectiva instruções de lavagem.

LAYOUT SHORTS SAIA:





BRASÃO DO MUNICÍPIO





Estado de São Paulo

TABELA DE MEDIDAS DA SHORTS SAIA:

	TABELA DE MEDIDAS SHORTS SAIA ESCOLAR													
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EXG
Α	ENTRE PERNAS	5	6	7	8	9	10	11	12	13	15	16	17	19
В	QUADRIL	31	33	35	37	38	41	43	45	47	49	51	53,5	55
C	LARG. DA COXA	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30,5	32	33,5	35
D	GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30	32	33
E	GANCHO TRASEIRO	23	24	25	26	27	28	29	31	33	34	35,5	36,5	38
F	CINTURA	21	22	23	24,5	26	28	29	31	32,5	34	35,5	37	40
G	ELÁSTICO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Н	ABERT. DA BARRA	17,5	18,5	19,5	20,5	22	23	24	25	26,5	27,5	28,5	30	32
	Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos													

1.4. CALÇA ESCOLAR:

Calça em tecido plano tipo tactel, ligamento em tela 1 X 1, com linhas transversais com espaçamento de 5 mm entre uma e outra com gramatura de 125 g / m² (+- 5%). Composição 100% poliéster com urdume título 75/36 dtex em trama 170/144 dtex, densidade 47,0 fios por cm no sentido do urdume e 34, 0 fios por cm no sentido da trama, cor azul (pantone 19/4050 TPX), laterais com recorte de 4 cm de largura em tecido tipo tactel rip stop, dimensões do quadriculado 4mm x 44mm, ligamento em tela, espessura 0,20mm (+- 5%), gramatura de 105 g / m² (+- 5%), composição 100% poliéster, titulo do fio urdume 100 dtex, efeito 360 dtex, titulo do fio trama 180 dtex densidade trama de 100 fios por cm e densidade trama de 70 fios por cm cor verde (18-5841 TPX) sobre as costuras das mesmas deverá ser sobreposto um viés de cada lado da costura em tactel 100% poliéster gramatura 105 g/ m² (+- 5%) na cor branca com 1 cm de largura (conforme layout). Dois bolsos laterais embutidos costurados em máquina reta, cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+- 5cm) em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na perna esquerda aplicação do brasão da Prefeitura com suas cores originais medindo 9 cm de altura com largura proporcional em silk, bainha simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT CALÇA:



Estado de São Paulo



BRASÃO DO MUNICÍPIO



TABELA MEDIDAS CALÇA:



Estado de São Paulo

	TABELA DE MEDIDAS CALÇA ESCOLAR													
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EXG
Α	ENTRE PERNAS	45	49	51,5	55	57,5	60	64	67	72	75	78	81	86
В	QUADRIL	33,5	37	40	43	45,5	49	52	53	54	56	58	60	64
С	LARG. DA COXA	21	22,5	23,5	25,5	26,5	28	30	31	31,5	32,5	33,5	35	36
D	GANCHO FRENTE	23	24	25	26	27	28	29	30	30	31	32	33	34
E	GANCHO TRASEIRO	27	28	29	30	31	32	33	34	36	37	38	39	40
F	CINTURA	23	24	25	26	27	28,5	31	32	33	34	36	38	39
G	ABERT. DA BARRA	17,5	18,5	20	21	22,5	23,5	24,5	25,5	26	26,5	28	29	30,5
Н	ELÁSTICO	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
• N	Medidas expressas em centímetros, tolerância nas medidas de 0,5 cm para mais ou para menos													

1.5. JAQUETA ESCOLAR:

Jaqueta manga raglan em tecido plano tipo tactel, ligamento em tela 1x1, com linhas transversais com espaçamento de 5mm entre uma e outra com gramatura de 125,0 g/m² (+-5%). Composição 100% poliéster com urdume titulo 75/36 dtex em trama 170/144 dtex, densidade 47,0 fios por cm no sentido do urdume e 34,0 fios por cm no sentido da trama, cor azul (pantone 19-4050 TPX) mangas com recorte de 4cm de largura em tecido tipo tactel rip stop, dimensões do quadriculado 4mm x 4mm, ligamento em tela, espessura 0,20mm (+-5%), gramatura de 105g/m² (+-5%), composição 100 poliéster, titulo do fio urdume 100 dtex, efeito 360 dtex, titulo do fio trama 180 Dtex, 358 dtex, densidade trama de 100 fios por cm e densidade trama de 70 fios por cm cor verde (18-5841 TPX) sobre as costuras da mesma devera ser sobreposto um viés de cada lado da costura em tactel 100% poliéster gramatura 105g/m² (+-5%) na cor branca com 1 cm de largura (conforme layout), brasão da prefeitura com suas cores originais medindo 9cm de altura com largura proporcional em silk, zíper de nylon na cor azul (pantone 19-4050 TPX) com costuras pespontadas a 0,6cm (+/- 0,3cm) da borda, cuja extensão vai da barra ate o final da gola. Forro em tecido tipo furadinho na cor branca, composição 100% poliéster gramatura de 75g/m². Forro totalmente embutido internamente com aplicação de interloque em todas as partes desfiantes da peca, dois bolsos embutidos nas laterais embutidos na reta a 0,6cm (+/- 0,3cm) da borda seguindo o mesmo tecido e cor do corpo. Punhos com 2,5 cm (+/-0,3cm), com elástico embutido costurado com maquina reta. Pala: tecido externo aplicado internamente (pala) com largura aproximada de 7 cm do final do zíper ate o inicio do forro seguindo a mesma cor e tecido do corpo. Barra do corpo com 2,5cm (+/-0,3cm de largura e rebatida com maquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5 mm, cuja saída deve ser pela parte frontal da jaqueta na cor azul royal. as pecas devera ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peca e respectivas instruções de lavagem, as pecas deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais, as pecas devera estar isentas de qualquer defeito, sob pena de desclassificação.



Estado de São Paulo





TABELA MEDIDAS JAQUETA:

 706	LA MILDIDAO GAG	XOL I A	٦.											
TABELA DE MEDIDAS JAQUETA ESCOLAR														
	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	Р	М	G	GG	EXG
Α	COMPRIMENTO	45	47	49	51	53	55	58	62	65	70	72	75	75
В	LARGURA TORAX	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	54	56	57
C	COMP. MANGA	45	48	50	53	56	59	62	65	69	72	74	76	78
D	CAVA	17,5	18	20	21	22	24	25,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
E	ALTURA DA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9
F	ZIPPER	43	45	47	52	54	59	61	63	64	65	67	70	72
G	ABERTURA BOLSO	10	11	12	12	12	14	14	15	15	15	16	16	16
	Medidas express	as em (centím	etros. t	olerân	cia nas	medid	las de ().5 cm	para m	ais ou	para m	nenos	



Estado de São Paulo

1.6. MEIA ESCOLAR

Características físicas da meia:

Calcanhar verdadeiro:

Cor do corpo da meia: branco;

Desenho: feito em jacquard, listra com 1cm de largura na cor azul royal e escrita Cordeirópolis com 1 cm altura na cor verde (conforme layout);

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1);

Resistência ao estouro: 11,0 kgf/cm² mínimo;

Composição, gramatura, alongamento e encolhimento da meia:

Gramatura: 195gr/m²;

Composição: 56% poliamida - 28% algodão - 15% poliéster - 1,5% elastodieno;

Encolhimento/alongamento largura: 15% no maximo;

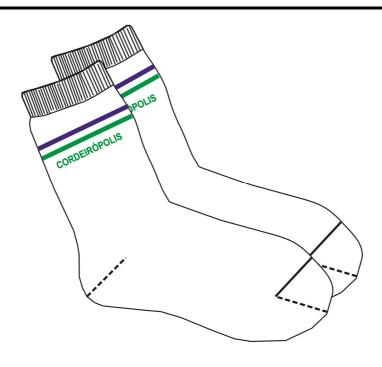
Encolhimento/alongamento comprimento: 15% no maximo;

Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou - que significa (-) encolhimento (+) alongamento.

Fechamento da ponta:

A meia deve costurada em maquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido as meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que na o gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. as meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. as meias não devem apresentar torção, costura mal feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados , rompidos ou soltos. As pecas deverão ser embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item. a peca deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.



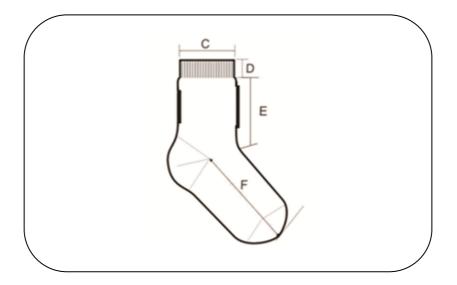


		DIMEN	SÕES DO	PRODUT	O ACABA	ADO			
LEGENDA	DADOS	BB	PP	Р	М	G	GG	XGG	Adulto
Α	Tamanho do Cal- çado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
В	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
С	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

^{*}As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.



Estado de São Paulo



Cordeirópolis, 21 de dezembro de 2015

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO

Secretária Municipal de Educação



Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 105/2015.

<u>Objeto</u>: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

DECLARO, sob as penas da	lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa	(<i>razão social</i>), inscrita no CNPJ/MF
sob o nº	é Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP),
nos termos da Lei Complen	nentar nº 123/06 e suas alterações, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência a que	faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE COR	DEIRÓPOLIS/SP.
	Cidade, de de 2015.
	Assinatura do Representante Legal
Nom	e:
RG:	
CPF	<u>.</u>

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES № 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)



Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 105/2015.

<u>Objeto</u>: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

Eu		<u>(no</u>	ome com	<i>pleto</i>), re	eprese	entante le	egal da	emp	re-
sa		<u>(razão</u>	social),	inscrita	no	CNPJ/M	IF sob	0	nº
	DECLARO,	sob as pe	nas da le	ei, que a	empr	esa cum	ore plei	name	nte
as exigências e os requisitos de	e habilitação	previstos i	no edital	da licitaç	ão em	epígrafe	, realiza	ado p	ela
PREFEITURA MUNICIPAL DE	CORDEIRÓ	POLIS/SP	, <u>inexisti</u>	ndo qua	lquer	fato imp	editivo	de s	<u>sua</u>
participação neste certame.									
	Cidade,	de	d	e 2015.					
	Assinatura	do Repre	sentante	Legal					
Nome:									
RG:									

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)

CPF:



Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 105/2015.

<u>Objeto</u>: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:				
Endereço:				
Município:				UF:
CEP:		Fone:		Fax:
e-mail:				CNPJ:
D	ADOS DO	REPRESENTANTE LE	GAL DA	A LICITANTE
Nome:				
Qualificação ¹ :				
PG:	CDE:			

Tel.:

e-mail:

Cargo:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Estado de São Paulo

	PROPOSTA COM	IERCIAL				
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Preço	(R\$)
item	Descrição	Quant.	Office	Walca	Unit.	Total
1.	Kit uniformes escolares Especificações no termo de referência – Anexo I	3.400	KIT			
Preço g	lobal R\$					
Preço g	lobal por extenso					
Prazo de	e validade da proposta	60 dias				
Prazo de	e entrega dos produtos	30 dias				
Forma d	le pagamento	30 dias				
Garantia	a do produto	12 mese	s (mínin	no)		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – <u>anexo I</u>, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, _	de		de 2015.
Δssina	tura do Ren	resentante	l egal



Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação : Pregão nº 105/2	2015.					
Objeto : Registro de preço Educação.	os para aquisiçã	ão de unifo	rmes escola	ares para a Sed	cretaria I	Municipal de
Ladouşuo.						
Eu		(nome	completo),	representante	legal o	da empresa
				(<u>razão social</u>), i	nteressa	da em parti-
cipar da licitação em epígr	afe, da PREFE	ITURA MU	NICIPAL DE	CORDEIRÓPO	DLIS/SP,	DECLARO,
sob as penas da lei, que	e a				(<u>nome</u>	<u>da pessoa</u>
iurídica) encontra-se em s	<u>situação regul</u>	ar perante	o Ministéri	<u>o do Trabalho,</u>	no que	se refere à
observância do disposto	no art. 7º, XXX	(III, da Con	stituição Fe	deral.		
	Cidade,	de	de	e 2015.		
	Assinatu	ra do Repr	esentante L	egal		
No	me:					
RG	ì:					
СР	'F:					



Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão nº 105/2015.

<u>Objeto</u>: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de

Educação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.299.868-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão presencial n.º 105/2015, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
Razão Social:						
Endereço:						
Município:				UF:		
CEP:	Fone:		Fax:			
e-mail:			CNPJ:			
Representante:						
CPF:		RG:				



Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição	Quant.	nt. Unid	Marca	Preço (R\$)	
	200011340	Guuin			Unit.	Total
1.	Kit uniformes escolares Especificações no termo de referência — Anexo I	3.400	KIT			
Preço global R\$						
Preço global por extenso						
Prazo de validade da proposta		60 dias				
Prazo de entrega dos produtos		30 dias				
Forma de pagamento		30 dias				
Garantia do produto		12 meses (mínimo)				

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.
- 2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte**, **carga** e **descarga**.
- 2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- **2.2.** Os produtos deverão ser entregues, de segunda a sexta, entre as 08:00h. e 15:00 horas, mediante agendamento prévio, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Rua



Estado de São Paulo

Toledo Barros, n° 115 - Centro - Cordeirópolis - CEP 13490-000 - Telefone 19-3556-9110, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s)

- 2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 2.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.
- **2.4.** O objeto será recebido:
 - 2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;
 - 2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.
- **2.5.** Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
 - 2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 2 (dois) di-as**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.
- **2.6.** Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **4.1.** São obrigações da detentora:
 - 4.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do Pregão n.º 105/2015.
 - 4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:



Estado de São Paulo

- 4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES

- **5.1.** A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão nº 105/2015, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.2.** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- **5.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:
 - 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **5.4.** As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- **5.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO



Estado de São Paulo

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão $n.^{\circ}$ 105/2015 e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **7.2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis___, de _____de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

p. DETENTORA

<u>Testemunh</u>	<u>as</u> :		
1.)			
2.)			